



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.380 DE 30 DE ABRIL DE 2014

Fixa percentual de reajuste sobre o vencimento dos servidores dos quadros do município de Nova Iguaçu e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento dos servidores dos quadros do Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput do presente artigo não se aplica aos cargos em comissão e as Funções Gratificadas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 30 de abril de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado em 01.05.2014 – ZM Notícias